

AUTÓGRAFO Nº 103, DE 03 DE JULHO DE 2026.

“Altera a redação do Art. 25 da Lei Municipal nº 4.545, de 27 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 5172, de 28 de abril de 2011 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 25 da Lei Municipal nº 4.545 de 27 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 5172, de 28 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 25** – O Fundo Municipal de Habitação será gerido por um Conselho Gestor, de cunho deliberativo e será composto por:

- I - Secretário Municipal de Habitação;
- II- Secretário Adjunto de Habitação;
- III - 1 (um) representante do setor de projetos da Secretaria de Habitação;
- IV- 1 (um)representantes da Secretaria de Habitação;
- V -1 (um) representante da secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
- VI - 1 (um)representante da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º- Os membros do Conselho Gestor serão designados por critérios de competência técnica e experiência funcional, com no mínimo 8 (oito) anos de atuação na administração pública municipal.

§ 2º- O Conselho Gestor terá caráter consultivo e deliberativo, sendo responsável pela aprovação do plano de aplicação dos recursos do Fundo e pelo acompanhamento da execução financeira.

§ 3º - A Presidência do Conselho Gestor será exercida pelo Secretário de Habitação e, na sua ausência, por seu respectivo Secretário Adjunto.

§ 4º - O presidente do Conselho Gestor exercerá o voto de qualidade.

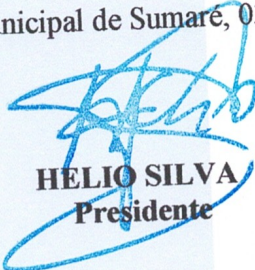
§ 5º - Competirá à Secretaria de Habitação proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

§6º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

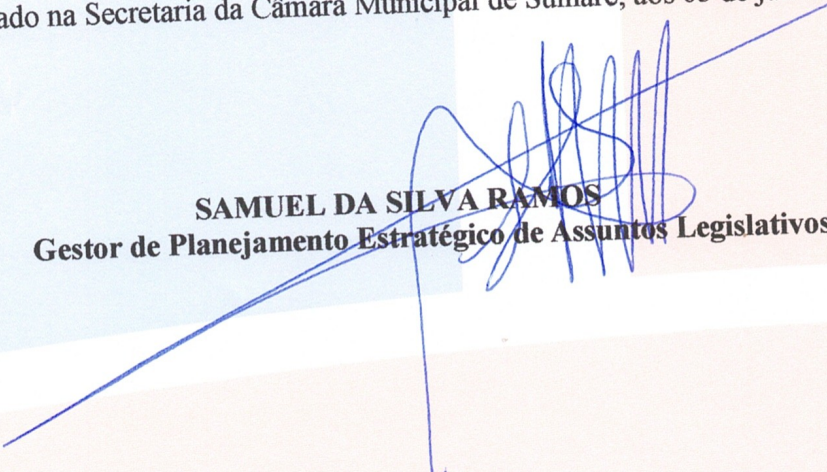
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Art. 3º da Lei Municipal nº 5172, de 28 de abril de 2011.

Câmara Municipal de Sumaré, 03 de julho de 2026.



HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 03 de julho de 2026.



SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos